

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

EDITAL Nº 4 - DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. A DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME ("RIOFILME") torna público, para conhecimento dos interessados, o EDITAL Nº 4 - DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS do PROGRAMA DE FOMENTO PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL 2024, MODALIDADE REEMBOLSÁVEL, que receberá PROPOSTAS de apoio no âmbito das seguintes LINHAS DE AÇÃO:

I - PRODUÇÃO DE JOGO ELETRÔNICO;

II - DESENVOLVIMENTO DE PROTÓTIPO JOGÁVEL;

1.1.1. Informações administrativas:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	FIL-PRO-2024/00134
-------------------------	--------------------

1.2. Este processo de seleção é dirigido a EMPRESAS PRODUTORAS BRASILEIRAS INDEPENDENTES sediadas no município do Rio de Janeiro, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste EDITAL, bem como, no que couber, ao disposto nas Leis Federais nº 13.303/16 (Estatuto das Empresas Estatais), Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, por seu Regulamento Geral (RGCAF) aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, Decreto Rio nº 44.698/18, e nas normas de Execução e Acompanhamento de Contratos de Investimento e Apoio e Prestação de Contas da RIOFILME em vigor no momento da execução orçamentária, bem como por quaisquer outras que as complementem, modifiquem ou substituam e, pelas cláusulas e condições que se seguem.

1.3. Caberá à RIOFILME a gestão dos processos estabelecidos neste EDITAL a saber: CADASTRO dos PROPONENTES, INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, DESEMBOLSO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS das PROPOSTAS selecionadas.

1.4. A contratação e o desembolso dos valores destinados a este EDITAL estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira.

2. DAS DEFINIÇÕES DO EDITAL

2.1. Para fins deste EDITAL, adotam-se as seguintes definições:

I - ÁREAS DE PLANEJAMENTO (AP'S): Divisão administrativa municipal, definida pela Prefeitura, com a finalidade de organizar suas políticas públicas. A lista de bairros que compõem cada área de planejamento do município do Rio de Janeiro pode ser encontrada aqui:

<http://www.rio.rj.gov.br/documents/91362/4760583/ANEXO+I+-+%C3%81reas+de+Planejamento.pdf>;

II - GRUPO ECONÔMICO: Associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos dos Arts. 116 e 243, da Lei 6.404/1976, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados;

III - JOGO ELETRÔNICO: Obra audiovisual interativa, cujas imagens são alteradas em tempo real a partir de ações do(s) jogador(es);

IV - PROPONENTE: Pessoa jurídica que atenda aos requisitos deste EDITAL e assume a responsabilidade legal pela inscrição, execução e conclusão da PROPOSTA junto à RIOFILME;

V - PROPOSTA: Formalização, através de documentos e informações apresentados à RIOFILME, de proposta de aporte financeiro em projeto do setor audiovisual;

VI - PROTÓTIPO JOGÁVEL - Simulação ou demonstração de um jogo eletrônico que permita avaliar seu potencial, a forma como será desenvolvido, o design e a experiência do usuário.

VII - RECURSOS RIOFILME: recursos financeiros a serem aportados pela RIOFILME na PROPOSTA selecionada

VIII - PRODUTO FINAL: Produto resultante do aporte financeiro realizado no âmbito deste EDITAL, constituindo-se como o objeto contratado pela RIOFILME, contendo os materiais e documentos determinados pelo CONTRATO.

3. DO OBJETIVO

3.1. Seleção, em regime de concurso, de PROPOSTAS de produção de jogo eletrônico ou desenvolvimento de protótipos jogáveis, que atendam as condições necessárias para receber classificação indicativa “NÃO RECOMENDADO A MENORES DE 14 ANOS” ou inferior, por empresa cuja matriz é sediada no município do Rio de Janeiro, visando à contratação de operações financeiras de apoio realizado com investimento da RIOFILME, observado o disposto no item 1.4.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Atendido o disposto no item 1.4, este EDITAL disponibilizará até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), oriundos de INVESTIMENTO RIOFILME destinados à produção das PROPOSTAS.

4.1.1. Quando da definição da dotação orçamentária, o valor referido no item 4.1. poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária superior ou reduzido caso haja contingenciamento orçamentário;

4.1.2. Quando da definição da dotação orçamentária, a mesma será publicada na página da internet da RIOFILME (www.riofilme.com.br), bem como no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O.Rio.), e, no caso de diferença em relação ao valor disposto no caput, a RIOFILME decidirá quais linhas irão sofrer redução ou ampliação, em qual percentual, sendo certo que em caso de ampliação será respeitada a ordem de suplência das PROPOSTAS.

4.2. A disponibilidade dos recursos será realizada segundo o disposto na tabela abaixo:

LINHA DE AÇÃO	NÚMERO DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS	INVESTIMENTO POR PROPOSTA	TOTAL
PRODUÇÃO DE JOGO ELETRÔNICO	2	R\$ 450.000,00	R\$ 900.000,00
DESENVOLVIMENTO DE PROTÓTIPO JOGÁVEL	4	R\$ 75.000,00	R\$ 300.000,00

4.3. No mínimo 70% (setenta por cento) dos valores investidos pela RIOFILME nas propostas selecionadas deverão ser gastos com fornecedores estabelecidos no município do Rio de Janeiro.

4.3.1. A verificação do disposto no item 4.3. será realizada através da análise dos documentos fiscais apresentados na Prestação de Contas.

5. DO PROPONENTE

5.1. O PROPONENTE deve atender aos seguintes requisitos:

I - ser empresa cuja matriz é sediada, há mais de 02 (dois) anos, no município do Rio de Janeiro, contados da data de fundação da empresa até a data de publicação deste EDITAL no D.O. RIO;

II - ser empresa brasileira independente apta a ser classificada como AGENTE ECONÔMICO BRASILEIRO INDEPENDENTE, nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 91, de 1 de dezembro de 2010;

III - tenha atividade econômica principal ou secundária, classificada em uma das seguintes classes da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE):

- a) 59.11-1/01 - Estúdios cinematográficos;
- b) 59.11-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
- c) 59.11-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- d) 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

e) 6201-5 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

f) 6202-3 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

g) 6203-1 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

IV - Não estejam inadimplentes com quaisquer obrigações perante a RIOFILME.

V - Não ser controladora, controlada ou coligada a empresa agregadora de serviços de jogos eletrônicos, provedor de serviços de jogos eletrônicos ao consumidor final, emissora de radiodifusão de sons e imagens, programadora ou empacotadora de TV por Assinatura;

VI - Não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a sócios minoritários, quando estes forem agregadores de serviços de jogos eletrônicos, provedores de serviços de jogos eletrônicos ao consumidor final, emissora de radiodifusão de sons e imagens, programadora ou empacotadora de TV por Assinatura, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência comercial sobre os conteúdos produzidos; e

VII - Não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir ou comercializar para terceiros os jogos por ela produzidos.

5.1.1. Exclusivamente no caso de inscrição de PROPOSTA na LINHA DE AÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE PROTÓTIPO JOGÁVEL será admitido, também, PROPONENTE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, estando, neste caso, dispensado o disposto no item 5.1, inciso III.

5.1.2. Serão admitidos também a inscrição de empresas cuja matriz é sediada, há menos de 02 (dois) anos, no município do Rio de Janeiro, desde que o quadro societário seja majoritariamente composto por sócios residentes no Rio de Janeiro há mais de 02 (dois) anos, contados até da data de publicação do EDITAL no D.O. RIO.

5.2. Não serão contempladas PROPOSTAS de PROPONENTES cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam servidores e empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos ou em comissão na RIOFILME ou SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; ou diretamente ligados aos membros das COMISSÕES JULGADORAS de quaisquer editais que compõe o PROGRAMA DE FOMENTO PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL 2024, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

5.2.1. Entende-se por diretamente ligados, aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau.

5.2.2. O disposto neste item também se aplica aos diretores (as), roteiristas, ou produtores (as) das referidas PROPOSTAS.

5.3. Para estar apto a inscrever PROPOSTA neste EDITAL o PROPONENTE deverá se cadastrar, previamente, no sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico www.riofilme.com.br.

5.4. Na etapa de CADASTRO, o PROPONENTE deverá inserir no sistema as informações e a documentação especificada no ANEXO II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CADASTRO DO PROPONENTE.

6. DA PROPOSTA

6.1. Somente serão aceitas PROPOSTAS de OBRAS AUDIOVISUAIS BRASILEIRAS INDEPENDENTES, cujos direitos autorais patrimoniais sobre a OBRA AUDIOVISUAL pertençam majoritariamente ao PROPONENTE.

6.2. A PROPOSTA deverá:

I - prever a solicitação, à RIOFILME, do valor exato a ser investido, conforme estabelecido no item 4.2;

II - ser apresentada no formato específico à cada LINHA DE AÇÃO, conforme estabelecido no ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA;

III - ser acompanhada do ANEXO I - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE, assinado por seu representante legal;

IV - no caso da LINHA DE AÇÃO - PRODUÇÃO DE JOGO ELETRÔNICO:

- a) prever versão bilíngue;
- b) prever lançamento comercial.

V - ter como diretor(a) profissional residente no estado do Rio de Janeiro há mais de 1 (um) ano, contado até a data de publicação deste EDITAL no D.O. RIO.

6.3. Serão desclassificadas PROPOSTAS de produção de jogo que estimulem apostas, como caça níqueis, jogos de cassino, vídeo-pôquer, vídeo-bingo, vídeo-loteria e similares; jogos de azar; jogos que promovam propaganda política ou pregação religiosa; jogos pornográficos; jogos que possuam sistemas de venda de conteúdos nos quais o consumidor final não tem conhecimento dos itens a serem adquiridos previamente a sua aquisição (sistemas de loot box); ou PROPOSTAS de produção de jogos apresentadas de forma fragmentada ou parcelada, por proponentes diferentes.

6.4. Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) PROPOSTAS neste EDITAL, sendo no máximo 01 (uma) por LINHA.

6.4.1. No caso de PROPONENTES que façam parte de GRUPOS ECONÔMICOS, o limite estabelecido no item 6.6. aplica-se ao conjunto de empresas que compõem o GRUPO ECONÔMICO.

6.5. Não serão aceitas inscrições de PROPOSTAS contratadas no PROGRAMA DE FOMENTO – RETOMADA DO AUDIOVISUAL CARIOCA 2021, 2022 ou 2023 exceto aquelas contratadas no âmbito de linhas de ação destinadas a DESENVOLVIMENTO DE PROTÓTIPO JOGÁVEL.

7. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

7.1. Este EDITAL conta com mecanismos de promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial, de gênero e outros no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor audiovisual.

7.2. Para se beneficiar desses mecanismos, no ato de inscrição, o PROPONENTE deverá encaminhar os seguintes documentos, conforme o caso:

I - Autodeclaração de PESSOA NEGRA, MULHER, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, relativo a sócio(a) constituído(a) na composição do quadro societário do PROPONENTE (ANEXO VI - uma para cada sócio[a], no caso de haver mais de um[a]);

II - Autodeclaração de PESSOA NEGRA, MULHER, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, relativo a Diretor(a) da PROPOSTA (ANEXO VI - uma para cada diretor [a], no caso de haver mais de um[a]);

III - No caso de autodeclaração de PESSOA NEGRA ou INDÍGENA, as pessoas constantes do ANEXO VI deverão enviar 01 (uma) foto 5x7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras;

IV - Cópia dos RGs e CPFs dos(as) sócios(as) do PROPONENTE ou diretor (a), conforme o caso;

V - No caso de autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, deverá ser enviado laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, conforme especificada no item 7.2.1 contendo o nome completo da pessoa, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que emitiu o laudo.

7.2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no art. 1º, da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021.

7.3. O PROPONENTE assumirá a responsabilidade civil e penal sobre as declarações e documentos relativos às políticas afirmativas da RIOFILME.

7.4. Em caso de falsidade ideológica o PROPONENTE ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como poderá ter sua PROPOSTA excluída do processo

seletivo, a qualquer tempo, e seu CONTRATO anulado, caso eventualmente firmado, cabendo ao PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições das PROPOSTAS são gratuitas e deverão ser realizadas através do sistema de inscrição que estará aberto de 1º de julho de 2024, às 06h00, até 5 de agosto de 2024, às 18h00, exclusivamente pelo SISTEMA DE INSCRIÇÃO EM EDITAIS DE FOMENTO, disponível no endereço eletrônico www.riofilme.com.br.

8.2. É responsabilidade do PROPONENTE garantir a integridade dos documentos enviados no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais em sistemas Windows.

8.3. Serão desconsiderados quaisquer documentos além daqueles dispostos neste EDITAL.

8.4. A RIOFILME não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.5. Se a documentação de inscrição apresentada estiver incompleta, ilegível ou em desacordo com o exigido neste EDITAL de maneira a inviabilizar a correta análise e pontuação da PROPOSTA, a pontuação do respectivo critério afetado poderá ser zerada, a critério da COMISSÃO JULGADORA, sem prejuízo da eventual inabilitação na fase oportuna.

8.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a RIOFILME poderá a qualquer momento excluir o PROPONENTE do processo seletivo, assim como anular o CONTRATO eventualmente firmado, cabendo ao PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

8.7. A RIOFILME não fornecerá cópias dos documentos e informações enviadas.

8.8. A inscrição da PROPOSTA implica na prévia concordância do PROPONENTE com os termos deste EDITAL e seus anexos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O processo de avaliação das propostas será composto por 2 (duas) etapas: CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO.

9.2. As PROPOSTAS serão avaliadas por COMISSÃO JULGADORA a ser designada pela RIOFILME.

9.3. A COMISSÃO JULGADORA será composta por 3 (três) profissionais de notória atuação e/ou saber no setor audiovisual, dos quais 1 (um) será representante da RIOFILME e presidirá a comissão.

~~9.4. A pontuação final de cada PROPOSTA na etapa de CLASSIFICAÇÃO será composta pela soma de três notas:~~

9.4. A pontuação final de cada PROPOSTA na etapa de CLASSIFICAÇÃO será composta pela soma de duas notas: (Retificação nº 2, de 08 agosto de 2024)

I - Nota atribuída pela COMISSÃO JULGADORA conforme critérios do item 9.6 e metodologia do item 9.7: máximo 90 pontos;

II - Nota auferida pela política afirmativa da RIOFILME nos termos do item 9.8: máximo 10 pontos.

9.5. Na etapa de CLASSIFICAÇÃO cada PROPOSTA será analisada por todos os membros da COMISSÃO JULGADORA, que deverão atribuir notas conforme critérios e pontos estabelecidos no item 9.6.

9.6. Cada proposta será avaliada comparativamente às demais propostas inscritas segundo os seguintes critérios e com as respectivas pontuações:

Crítérios	Pontuação
A) Conteúdo Artístico: criatividade, originalidade e inovação	0 a 30 pontos
B) Conteúdo artístico: Potencial de interesse junto ao público alvo	0 a 20 pontos
C) Modelo de Negócios, Monetização, Estratégia de Vendas/Marketing	0 a 20 pontos
D) Histórico do PROPONENTE e da equipe artística e técnica	0 a 10 pontos
E) Adequação orçamentária e desenho de produção	0 a 10 pontos

9.7. A pontuação preliminar de cada PROPOSTA será a média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da COMISSÃO JULGADORA.

9.8. A pontuação relativa às políticas afirmativas da RIOFILME será auferida a cada PROPOSTA conforme os critérios estabelecidos abaixo:

Crítério	Pontuação
A) O PROPONENTE tem matriz e administração sediadas há mais de 2 (dois) anos nas Áreas de Planejamento 3, 4 ou 5 do Município do Rio de Janeiro, conforme regulamentadas pela Prefeitura, exceto nos bairros da Barra da Tijuca e Recreio dos Bandeirantes; ou em favelas das Áreas de Planejamento 1 e 2	5 pontos
B) Sócio(a) do PROPONENTE ou diretor(a) é pessoa negra, indígena, com deficiência, e/ou transgênero	3 pontos (não cumulativo por número de pessoas)
C) Sócia do PROPONENTE ou diretora é mulher	2 pontos (não

	cumulativo por número de pessoas)
--	-----------------------------------

9.8.1. A delimitação das regiões geográficas a serem consideradas como favelas situadas nas Áreas de Planejamento 1 e 2 será realizada conforme estabelecido no estudo LIMITE FAVELAS - Cadastro de Favelas da Cidade do Rio de Janeiro, publicado no DATA.RIO, do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos, disponível em: <https://www.data.rio/datasets/PCRJ::limite-favelas-2019/explore?location=-22.952161%2C-43.401489%2C11.00>.

9.8.2. No caso de PROPONENTE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL sediado no município do Rio de Janeiro, há menos de 02 (dois) anos, contados até a data de publicação do EDITAL no D.O. RIO, aplica-se a pontuação afirmativa detalhada no item 9.8. A) ao endereço de residência da pessoa física do mesmo.

9.9. A RIOFILME publicará em seu endereço eletrônico, bem como no D.O. RIO, a lista com CLASSIFICAÇÃO das PROPOSTAS informando além da nota final, a nota média atribuída pela COMISSÃO JULGADORA e a nota relativa às políticas afirmativas da RIOFILME.

9.10. Não caberá recurso às notas atribuídas pela COMISSÃO JULGADORA.

9.11. O PROPONENTE poderá apresentar recurso relativo às notas concedidas às políticas afirmativas no prazo de 3 (três) dias úteis, através do preenchimento dos campos de apresentação do RECURSO - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO na página da PROPOSTA no sistema de inscrição.

9.12. Se o PROPONENTE não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a CLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA será mantida.

9.13. Após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no D.O. RIO, bem como no endereço eletrônico da RIOFILME, a lista definitiva de CLASSIFICAÇÃO das PROPOSTAS.

9.14. Não serão admitidos recursos à decisão final de CLASSIFICAÇÃO das PROPOSTAS.

10. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A etapa de SELEÇÃO consiste na reavaliação, pelos integrantes das respectivas COMISSÕES JULGADORAS das PROPOSTAS mais bem classificadas, em cada LINHA DE AÇÃO, em reunião privada com participação remota via videoconferência, na qual os PROPONENTES serão convidados a apresentá-las oralmente (Pitching).

10.2. Serão submetidas às etapas de SELEÇÃO as PROPOSTAS mais bem colocadas na etapa de CLASSIFICAÇÃO conforme tabela abaixo:

LINHA DE AÇÃO	PROPOSTAS SUBMETIDAS À ETAPA DE SELEÇÃO
I - PRODUÇÃO DE JOGO ELETRÔNICO	4

10.3. A apresentação oral poderá ser feita por até 2 (dois) representantes do PROPONENTE.

10.4. Os PROPONENTES serão avisados com 5 (cinco) dias de antecedência e terão até 10 (dez) minutos para apresentar suas PROPOSTAS e mais 10 (dez) minutos para responder questões dos jurados.

10.5. A COMISSÃO JULGADORA definirá as PROPOSTAS selecionadas de cada LINHA DE AÇÃO.

10.5.1. A COMISSÃO JULGADORA definirá também as PROPOSTAS suplentes, em quantitativo correspondente a ao menos 50% do número de PROPOSTAS selecionadas, organizadas por ordem de prioridade.

10.6. A COMISSÃO JULGADORA lavrará Ata da Reunião Final, a qual será publicada no endereço eletrônico www.riofilme.com.br, bem como no D.O. RIO.

10.7. As decisões da COMISSÃO JULGADORA são soberanas, não cabendo recurso.

10.8. Somente serão selecionadas propostas de jogos eletrônicos que atendam às condições necessárias para receber classificação indicativa “não recomendado a menores de 14 anos” ou inferior.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No prazo de 15 (quinze) dias após a publicação da lista definitiva das PROPOSTAS selecionadas, os PROPONENTES deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, em todas as esferas da administração pública direta e indireta (municipal, estadual e federal), bem como a regularidade da detenção de direitos autorais e conexos relativos à PROPOSTA, mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados no ANEXO X - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

11.2. A RIOFILME poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

11.3. Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas.

11.4. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

11.4.1. Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da sua expedição.

11.5. As PROPOSTAS serão inabilitadas nos seguintes casos:

I) Caso os PROPONENTES não apresentem os documentos exigidos no prazo estabelecido no item 11.1;

II) Caso seja apurado algum impedimento, suspensão administrativa e/ou os PROPONENTES não estejam em dia com obrigações de projetos anteriormente apoiados pela RIOFILME.

III) Caso seja apurado descumprimento do estabelecido neste EDITAL, bem como em seus ANEXOS, em relação aos documentos e informações inseridos no sistema na etapa de INSCRIÇÃO.

11.6. A RIOFILME publicará em seu endereço eletrônico (www.riofilme.com.br), bem como no D.O. RIO, a lista de PROPOSTAS HABILITADAS e INABILITADAS, com a indicação dos itens do EDITAL cujo descumprimento motivou eventual inabilitação.

11.7. O PROPONENTE que tiver sua PROPOSTA inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do preenchimento dos campos de apresentação do RECURSO - ETAPA DE HABILITAÇÃO na página da PROPOSTA no sistema de inscrição.

11.8. Se o PROPONENTE não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a PROPOSTA será desclassificada e substituída pela primeira suplente, seguindo a ordem definida pela respectiva COMISSÃO JULGADORA.

11.9. Atendido o disposto no item 1.4, as PROPOSTAS habilitadas serão submetidas à etapa de CONTRATAÇÃO.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Atendido o disposto nos itens 1.4 e 11, a RIOFILME enviará, por e-mail, ao PROPONENTE da PROPOSTA HABILITADA, o CONTRATO DE INVESTIMENTO (“CONTRATO”), cuja minuta corresponde ao ANEXO XI.

12.2. No prazo de 10 (dez) dias úteis, o CONTRATO deverá ser conferido e assinado pelo PROPONENTE alternativamente das seguintes formas:

I - Digitalmente, através do [sistema de assinatura eletrônica de documentos fornecido pelo governo federal](#) e enviado digitalmente para o endereço eletrônico fomentoriofilme@gmail.com; ou

II - Fisicamente, impresso em 2 (duas) vias, devidamente rubricadas (em todas as folhas) e assinadas (na última folha) pelo representante legal do PROPONENTE e encaminhadas para o endereço: Rua das Laranjeiras, nº 307, Laranjeiras – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22240-004.

12.3. A recusa ou perda do prazo para assinar o CONTRATO poderá desclassificar a PROPOSTA, que será substituída pela suplente, segundo a ordem definida pela COMISSÃO JULGADORA.

12.3.1. No caso da opção pelas vias físicas serem enviadas pelos Correios ou portador,

a tempestividade do envio da documentação será comprovada através da data de entrega ou postagem.

13. DO DESEMBOLSO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Atendido o disposto nos itens 1.4 e 12, a RIOFILME realizará o desembolso do INVESTIMENTO RIOFILME após a assinatura do CONTRATO e a publicação de seu extrato no D.O. RIO.

13.2. O desembolso será efetuado em parcela única, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade do PROPONENTE (CONTA PROJETO) a ser informada à RIOFILME conforme modelo disponível no ANEXO X.

13.2.1. Conforme determinação da Secretaria Municipal da Fazenda e do Planejamento no Município do Rio de Janeiro, em cumprimento ao contrato Nº. 104/2022-SMFP, a CONTA PROJETO deverá ser obrigatoriamente no BANCO SANTANDER (Brasil) S.A.

14.3. A CONTA PROJETO deverá ser usada exclusivamente para a PROPOSTA, sendo apenas permitido vinculá-la à aplicação financeira, permitida pelas normas de Execução e Acompanhamento de Contratos de Investimento e Apoio e de Prestação de Contas aplicável, não sendo permitida vinculá-la a limites de crédito concedidos pela instituição financeira (ex: cheque especial, cartão de crédito e/ou outros).

14. DOS DIREITOS DA RIOFILME E DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.1. Os direitos da riofilme, assim como as obrigações do proponente, incluindo mas não limitado à participação sobre as receitas, aplicação de logomarcas, direitos de uso relativos ao objeto contratado, especificação do objeto contratado, prazos e prestação de contas, estão dispostos no CONTRATO, conforme minuta constante no ANEXO X.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Observando-se o direito de defesa prévia, o inadimplemento, inexecução ou infração total ou parcial do EDITAL ou do CONTRATO poderá sujeitar a PRODUTORA, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, à:

I - Multa de até 20% do valor do INVESTIMENTO RIOFILME;

II - Proibição de receber recursos da RIOFILME por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência;

III - Penalidades estabelecidas no RGCAF, especialmente nos artigos 589 e seguintes, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela RIOFILME,

devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros até o efetivo pagamento.

15.1.1. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no D.O.RIO. e no endereço eletrônico da RIOFILME é do PROPONENTE.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, são adotados os seguintes critérios:

I - Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação;

II - Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

III - Consideram-se dias úteis, para fins deste EDITAL, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro.

16.3. As PROPOSTAS, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a RIOFILME, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.

16.4. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados em qualquer etapa, o PROPONENTE ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como terá sua PROPOSTA excluída do processo seletivo, a qualquer tempo, e seu CONTRATO anulado, caso eventualmente firmado, cabendo ao PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

16.5. A RIOFILME pode revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

16.6. Esclarecimentos sobre o presente EDITAL serão prestados pela RIOFILME, através do e-mail fomentoriofilme@gmail.com.

16.7. Os casos omissos não previstos neste EDITAL serão dirimidos nas suas respectivas esferas de competência, pelo Diretor-Presidente da RIOFILME e publicados no endereço eletrônico da RIOFILME, bem como no D.O. RIO.

16.8. Integram o presente EDITAL todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE

ANEXO II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CADASTRO DO PROPONENTE

ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO V - MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, MULHER, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, SE FOR O CASO

ANEXO VII - MODELO DE CURRÍCULO DO PROPONENTE

ANEXO VIII- MODELO CURRÍCULO E CARTA DE ANUÊNCIA DE EQUIPE ARTÍSTICA E TÉCNICA (DIRETOR(A), ROTEIRISTA, E PRINCIPAIS CHEFES DE EQUIPE, SE FOR O CASO)

ANEXO IX - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA PERSONALIDADES ENVOLVIDAS, SE FOR O CASO

ANEXO X – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO DE COPRODUÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO DE INVESTIMENTO EM DESENVOLVIMENTO DE PROTÓTIPO

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (apenas na falta de documentos para comprovação de residência)

16.9. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente EDITAL.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 2024.

Distribuidora de Filmes S/A – RioFilme